



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 178/2023

EXMO. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1852/2023**, com a seguinte **súmula : “Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual ao salário dos servidores públicos municipais e agentes políticos e dá outras providências”**

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de dezembro de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal 1852/2023

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual ao salário dos servidores públicos municipais e agentes políticos e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais no percentual de 4,7% (quatro vírgula sete por cento) sob o salário base dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos;

Art. 2º - o reajuste será pago a partir de janeiro do ano de 2024;

Parágrafo Único- Serão reajustadas as tabelas salariais das Leis 926/2011, 805/2009, 1437/2019, 1690/2022 e 1836/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2024

Nova Brasilândia D'Oeste /RO, 20 de dezembro de 2023

HELIO DA SILVA

Prefeito

